



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Morrinhos - Goiás

Rua Dom Pedro II nº 709 – Centro– Sala dos Conselhos / Fone: (64) 99221-4163

conselhosmunicipais@morrinhos.go.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 010/2026

O CMI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Morrinhos - Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.896, de 18 de abril 2002, Lei nº 2.763, de 18 de maio de 2011 e alteradas pela Lei nº 3.828, de 24 de novembro de 2022, em reunião ordinária realizada no dia 21 de janeiro de 2026, na Sala de reunião dos Conselhos, Ata de nº 163.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação do Certificado para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos que é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para o idoso, priorizados e aprovados pelo CMI. As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao IR devido e as pessoas jurídicas até 1%.

Art. 2º - O Projeto aprovado: “**Movimento e Ação – Centro de Convivência e Reabilitação para Idosos**”, apresentado pela Entidade denominada **Associação Cultural e Educativa IBI**, CNPJ nº 12.152.878/0001-21, com sede à Rua FC 05 Qd 07, Lt 01 – Setor Felício Chaves – Morrinhos-GO.

Art. 3º - O valor solicitado para a arrecadação dos recursos é de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais). Devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente a 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinado ao Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Art. 4º - O Pedido de Projeto de Lei e a celebração de Convênio ou Termo de Fomento com a entidade somente se efetivará com àquela que comprove ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto e que disponha de condições para consecução do objeto do projeto e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

Art. 5º - A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, conforme apresentação do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do CMDPI.

Art. 6º - A Autorização terá validade de 02 (dois) anos, período de 21/01/2026 a 21/01/2028 para a captação de recursos, podendo estender por mais 01 (um) ano, conforme pedido da entidade.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos-GO, 21 de janeiro de 2026.


Jamil Aparecido Vieira da Silva
= Presidente =
CMDPI
Morrinhos - GO

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)
Resolução 010
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 21 de 01 de 2026

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard